



ESTADO DE ALAGOAS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1073, DE 18 DE MAIO DE 2022.

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO  
PARA ABERTURA DE CRÉDITO  
SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO  
DO CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS,** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica criado Crédito Suplementar na Lei Orçamentária anual vigente, o seguinte Projeto/Atividade e Dotações Orçamentárias:

Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Infraestrutura  
Função: 15 – Urbanismo  
Sub - Função: 452 – Serviços Urbanos  
Programa: 0008 – Campo Alegre para Todos  
Projeto: 1087 – Pavimentação em Paralelepípedo e Drenagem de Águas Pluviais.  
4.0.0.0.00 – Despesa de Capital  
4.4.9.0.51 – Obras e Instalações .....R\$ 452.988,98  
**TOTAL.....R\$ 452.988,98**

**Art. 2º** Para cobertura do presente crédito suplementar objeto do artigo anterior segue a dotação abaixo para anulação no orçamento do ano corrente:

Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Infraestrutura  
Função: 15 – Urbanismo  
Sub - Função: 452 – Serviços Urbanos  
Programa: 0008 – Campo Alegre para Todos  
Projeto: 1074 – Pavimentar e Drenar.  
4.0.0.0.00 – Despesa de Capital  
4.4.9.0.51 – Obras e Instalações .....R\$ 452.988,98  
Recurso: 210000000 – Demais Convênios

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
**NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA**  
Prefeito

A presente lei foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria de Administração, Gestão e Planejamento desta municipalidade, em 18 de maio de 2022.

  
**MARIA JASLINNY DE ARAÚJO SANTOS**  
Secretária Municipal de Administração, Gestão e Planejamento